Lei 31/87

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno para Construção da sede da APAE.

Nestor Ananias da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a regularização, se necessário for, e a fazer a doação de uma área de terras medindo 1.316,25 m² (hum mil, trezentos e dezesseis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), constantes dos lotes nº 8 (oito), 9 (nove) e 10 (dez), da quadra nº 5 (cinco), do loteamento denominado "Vila Nei", para edificação da Escola da APAE.

Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar as despesas necessárias para a regularização e doação, tais como, lavratura de escritura, imposto de transmissão, custas judiciais, se o caso exigir, e tudo o mais que se referir para a consecução da presente Lei.

Art. 3º - Fica condicionado o prazo de 01 (um) ano

para o início da construção do referido prédio, a contar da data de inscrição do imóvel no Registro de Imóveis da Comarca.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 01 (Um) ano, e não tendo sido iniciada a construção, o imóvel em referência retornará ao patrimônio do Município, na situação em que estiver, sem que a Associação beneficiada tenha direito a qualquer indenização.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 21 de Dezembro de 1989.-

Nestor Xavier da Cruz
Prefeito Municipal -